

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022-HEJA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022-HEJA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0007-46, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Ordener Ferreira Rios, s/n, Qd. 20, Lt. 05, Jardim Aeroporto, Jaraguá/GO, CEP 76.330-000, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **LOCATÁRIO**;

e,

de outro lado **MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.575.110/0001-04, com sede na Rua São Paulo, nº 44, Pituba, Salvador/BA, email: microgm@terra.com.br, Fone (71) 3345-4904, neste ato representada por George Guimarães Miranda, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.921.054-20, doravante denominada apenas como **LOCADORA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 064/2022-HEJA **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 064/2022-HEJA é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 9/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

1.4. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

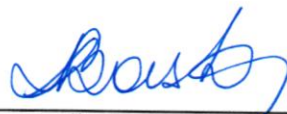
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

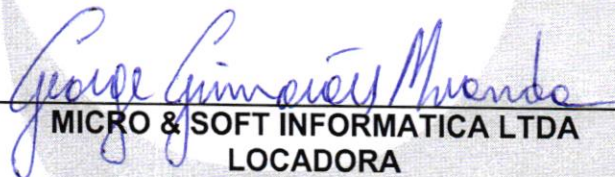
2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaraguá, 26 de setembro de 2023.



INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
LOCATÁRIO



MICRO & SOFT INFORMATICA LTDA
LOCADORA

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.